

ATA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Ata da 263ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Codevasf, realizada no dia 29 de janeiro de 2019, às nove horas.

Às nove horas do dia 29 de janeiro de 2019, na sala de reuniões dos Órgãos Colegiados, no térreo do Edifício Deputado Manoel Novaes, localizado no SGAN/Norte – Quadra 601, Conjunto “I”, Brasília-DF, realizou-se a 263ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, sob a presidência de Domingos Romeu Andreatta. Estavam presentes o Diretor-Presidente da Codevasf, Antônio Avelino Rocha de Neiva; Ana Arminda Souza Regis, representante do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Simião Estelita Sá de Oliveira, representante do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; e Maria da Conceição da Silva, representante dos empregados da Codevasf.

Participaram, como convidados, o Chefe da Auditoria Interna, André Gusmão T. de Oliveira e o Chefe Substituto da Assessoria Jurídica, Alessandro Luiz dos Reis.

I – EXPEDIENTE:

Declarada aberta a sessão foi aprovada a Ata da 262ª reunião ordinária.

II – ORDEM DO DIA:

a) Parecer PR/AJ/RLB nº 912/2018 – Competência do Consad – Termos Aditivos.

O Colegiado tomou conhecimento do Parecer da PR/AJ/RLB nº 912/2018 e esclareceu que todos os aditivos de Contratos que foram autorizados pelo Consad, portanto com valores superiores a 2,5% da LOA, deverão também serem aprovados pelo Conselho de Administração. Se houver algum termo aditivo nesta situação e que não tenha sido submetido à aprovação do Consad, estes deverão ser encaminhados ao Consad para homologação.

b) Homologação da Autorização Ad Referendum nº 3/2018-CONSAD - Pagamento do valor de R\$ 30.476.583,64 (trinta milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos) à EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A – EMSA.

APROVADO - DELIBERAÇÃO Nº 01/2019.

c) Homologação da Autorização Ad Referendum nº 5/2018-CONSAD - REVOGAR a autorização “ad referendum” n. 3/2018-CONSAD, de 13 de dezembro de 2018, que autorizou o pagamento do valor de R\$ 30.476.583,64 (trinta milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos) à EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A – EMSA.



Ata263ªConsad

*O Colegiado aprovou a matéria, conforme **DELIBERAÇÃO N° 03/2019** e solicitou ao Chefe da Assessoria Jurídica Substituto, Alessandro Luiz dos Reis, presente à reunião, para que elabore uma Nota Explicativa com relação à matéria, Ad Referendum n°s 03 e 05/2018, para que conste nos autos do processo.*

- d) Homologação da Autorização Ad Referendum n° 4/2018-CONSAD - Autorizar a concessão de 15 (quinze) dias de férias, a partir de 2 de janeiro de 2019, ao Diretor-Presidente da Codevasf, Antonio Avelino Rocha de Neiva.

APROVADO - DELIBERAÇÃO N° 02/2019.

- e) CI N° 277/2018 – PR/GB – Cancelamento das férias do Diretor-Presidente.

O Colegiado tomou conhecimento da CI apresentada.

- f) Homologação da Autorização Ad Referendum n° 6/2018-CONSAD – Homologar relatório de Exame e Julgamento das Propostas, e adjudicar e autorizar a contratação para a aquisição de energia elétrica do tipo convencional no Mercado Livre de Energia Elétrica para o Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – PISF.

APROVADO - DELIBERAÇÃO N° 04/2019.

- g) Resolução N° 746/2018 - Submeter à aprovação do Conselho de Administração o Regimento Interno do Comitê de Auditoria Estatutário – Coaud.

*O Colegiado aprovou a matéria, conforme **DELIBERAÇÃO N° 05/2019**, com a seguinte ressalva: Alterar o inciso II do art. 23 para “trimestralmente, com o Consad”.*

- h) CI N° 278/2018 – PR/GB – Limites para Subcontratação – PISF.

O Colegiado tomou conhecimento da matéria e solicitou à Área Técnica que elabore uma lista exemplificativa de quais atividades poderiam ser subcontratadas e apresente à Diretoria Executiva e posteriormente submeta ao Conselho Administrativo.

- i) CI n° 022/2019-Consad/AU – Planilha Sintética contendo as Resoluções da DEX – Dezembro/2018.

O Colegiado tomou conhecimento da matéria.

- j) Atas das 1705ª, 1706ª, 1707ª, 1708ª, 1709ª e 1710ª reuniões ordinárias; e 25ª, 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª, reuniões extraordinárias da Diretoria Executiva, realizadas, respectivamente, em 27/11, 05/12, 12/12, 18/12, 26/12, 31/12/2018 e 29/11, 06/12, 07/12, 20/12, 27/12 e 28/12/2018.

O Colegiado tomou conhecimento das Atas.

- k) Ata da 481ª reunião ordinária do Conselho Fiscal realizada 27/11/2018.

O Colegiado tomou conhecimento da Ata.

- l) O Diretor-Presidente da Codevasf solicitou a inclusão da **Resolução n° 51/2019**, para deliberação do Colegiado:

I- Rerratificar, com base no Parecer Técnico e de Custos da AD/GOI n° 01/2019 (fls. 1.106 e 1.107), no Atestado de Disponibilidade Orçamentária n° 0009/2019 - L.01 (fls. 1.111 e


Ata263ªConsad

1.112), na Solicitação de Licitação (fls. 1.108 e 1.109), na Minuta de Edital (fls. 1.085 a 1.105) do processo nº 59500.000102/2018-74, a Resolução da Diretoria Executiva da Codevasf nº 720, de 07/12/2018, (fl. 656), que apreciou e submeteu à autorização do Conselho de Administração procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço, Empreitada por Preço Unitário, objetivando a contratação de empresa para a execução dos serviços de operação e manutenção das infraestruturas dos Eixos Norte e Leste do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, nos Estados de Pernambuco, Paraíba, Ceará e Rio Grande do Norte, no valor global de R\$ 199.210.268,89 (cento e noventa e nove milhões, duzentos e dez mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos), visando alterar o valor global do procedimento licitatório de R\$ 199.210.268,89 (cento e noventa e nove milhões, duzentos e dez mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos), para R\$ 212.281.745,35 (duzentos e doze milhões, duzentos e oitenta e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), a preços de agosto/2018;

II - Apreciar e submeter à autorização ao Conselho de Administração.

As despesas correrão à conta do Programa de Trabalho 18.544.2084.214T.0020 - Gestão, operação e manutenção do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional - PISF, sob gestão da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD. Atestado de Disponibilidade Orçamentária nº 0009/2019 - L.01 (fls. 1.111 e 1.112), com dotação no valor de R\$ 70.000.000,00 em 2019 e necessidade de dotação orçamentária para o Exercício de 2020 no valor de R\$ 142.281.745,35.

*O Colegiado aprovou a matéria, conforme **DELIBERAÇÃO Nº 06/2019**, e solicitou ao Gerente de Operação Integrada, da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura, Danielson Vieira de Araújo a elaboração de Nota Justificativa, contendo esclarecimentos referente aos itens alterados, quantitativos e qual era o custo original e o atual.*

II – ASSUNTOS DE ORDEM GERAL

- a) O Colegiado tomou conhecimento das cartas de renúncia dos Conselheiros Gustavo H. Rigodanzo Canuto, representante do Ministério do Desenvolvimento Regional; e Herbert Drummond, representante do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil; bem como o nome da nova Conselheira indicada pelo Ministério do Desenvolvimento Regional.*
- b) O Diretor-Presidente da Codevasf informou ao Colegiado que ocorreram 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) adesões ao PDI da Codevasf.*
- c) O Colegiado solicitou que um representante da Assessoria Jurídica da Codevasf esteja presente em todas as reuniões do Consad.*
- d) A Conselheira Maria da Conceição da Silva, pediu a palavra e falou sobre sua preocupação com relação às barragens da Codevasf, uma vez que a empresa possui inúmeras barragens (algumas de **propriedade** da Codevasf, barragem **construídas** pela Codevasf, monitoradas pela Codevasf e pequenas barragens construídas pela Codevasf, sem uso e propriedade comprovado). A Conselheira ressaltou que é importante que a Codevasf continue cumprindo com os trâmites legais (Lei 12.334/2010 - que estabelece a Política Nacional de*



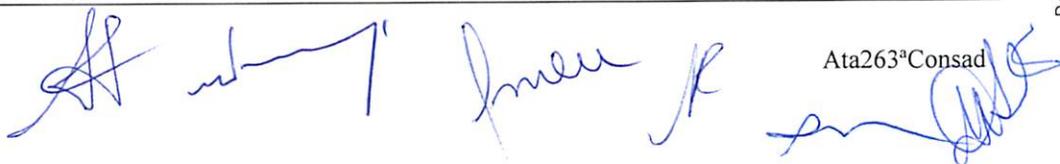
Segurança de Barragens - PNSB), com atenção especial para os artigos 17º e 18º (Das diversas responsabilidades do Empreendedor). Uma vez que a lei atribui a responsável legal pela segurança da barragem ao Empreendedor, e portanto, cabe ao empreendedor, o desenvolvimento de uma série de ações, principalmente, ações que possam prover os recursos necessários à garantia da segurança da barragem; Organizar e manter em bom estado de conservação as informações e a documentação referentes ao projeto, à construção, à operação, à manutenção, à segurança e, quando couber, à desativação da barragem, Informar ao respectivo órgão fiscalizador qualquer alteração que possa acarretar redução da capacidade de descarga da barragem ou que possa comprometer a sua segurança, Manter serviço especializado em segurança de barragem, conforme estabelecido no Plano de Segurança da Barragem, permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sindec ao local da barragem e à sua documentação de segurança, providenciar a elaboração e a atualização do Plano de Segurança da Barragem, observadas as recomendações das inspeções e as revisões periódicas de segurança, realizar as inspeções de segurança previstas no art. 9º desta Lei e, elaborar as revisões periódicas de segurança, entre outros. A Conselheira salientou a necessidade de incremento dos recursos humanos e logísticos necessários para o atendimento das exigências da Lei 12.334/10, a criação de Unidades Central e Regional de Segurança de Barragens, criação de uma fonte de recursos não contingenciável para a manutenção das barragens e, capacitação e alocação de mais recursos humanos para as unidades.

A Conselheira solicitou apoio ao Conselho, para que sejam tomadas algumas providências com relação às barragens e, que se crie um grupo de trabalho (composto por uma equipe multidisciplinar e, com especialistas na área) para que seja realizado um minucioso estudo sobre as barragens. Com o objetivo de conhecer a realidade de cada uma, definir o nível de responsabilidade da Codevasf e prevenir futuros acidentes relacionados às mesmas.

- e) O Diretor-Presidente da Codevasf informou que existe na empresa, um grupo técnico que acompanha a questão de barragens. Hoje a Codevasf cuida de 27 barragens e nenhuma em estado de risco. Em nenhum momento a Codevasf deixou de se preocupar com esta questão. Foi solicitada uma apresentação do grupo para a próxima reunião.*

Caderno de Pendências:

Ata	Data	Encaminhamento
256ª	10/08/18	O Colegiado solicitou à Presidência da Codevasf um levantamento dos custos da Empresa, incluindo de pessoal, nos vários perímetros. Na 261ª reunião o Colegiado tomou conhecimento do levantamento apresentado e solicitou uma complementação da planilha incluindo: quais perímetros são administrados diretamente pelos Distritos e se, nestes perímetros, onde tem empregado da Codevasf, qual a atividade exercida e se esta atividade está ligada à Codevasf ou ao Distrito.
261ª	23/11/18	O Colegiado tomou conhecimento do Resumo Relatórios de Auditoria set/out/2018 e solicitou que a Auditoria Interna apresente, na próxima reunião, como está sendo tratado o Relatório nº 18/2018.
261ª	23/11/18	O Colegiado tomou conhecimento do e-mail da SEST e do Parecer Jurídico nº 746/2018-



		PR/AJ apresentado na reunião. O Colegiado solicitou da Diretoria Executiva: com relação ao questionamento sobre o mandato da conselheira representante dos empregados, que adote as ações necessárias para esclarecer qual o prazo de mandato, tendo em vista as opiniões divergentes da SEST e da Assessoria Jurídica da Codevasf; também solicitou que seja feita uma consulta para determinar qual a data final dos mandatos dos atuais Conselheiros de Administração.
262 ^a	13/12/18	O conselheiro Domingos Romeu Andreatta solicitou à AE o mapeamento de 2 processos: Contratação de energia para o PISF e Contratação de Operação e Manutenção do PISF
262 ^a	13/12/18	O Colegiado aguarda a apresentação do estudo referente constituição de Sociedade de Propósito Específico – SPE com a iniciativa privada, tendo por precípua finalidade a implantação de energia fotovoltaica para redução dos custos de energia.
263 ^a	29/01/19	CI Nº 278/2018 – PR/GB – Limites para Subcontratação – PISF. O Colegiado tomou conhecimento da matéria e solicitou à Área Técnica que elabore uma lista exemplificativa de quais atividades poderiam ser subcontratadas e apresente à Diretoria Executiva e posteriormente submeta ao Conselho Administrativo. (CI-PR/SC nº 08/19 p/ PR/GB)
263 ^a	29/01/19	Resolução nº 51/2019 - O Colegiado aprovou a matéria, conforme DELIBERAÇÃO Nº 06/2019, e solicitou ao Gerente de Operação Integrada, da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura, Danielson Vieira de Araújo a elaboração de Nota Justificativa, contendo esclarecimentos referente aos itens alterados, quantitativos e qual era o custo original e o atual.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Eu, Maria Antônia de Oliveira, Secretária Substituta, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim, pelo Presidente e conselheiros.

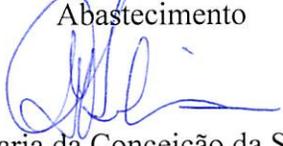

Maria Antonia de Oliveira
Secretária Substituta


Domingos Romeu Andreatta
Ministério de Minas e Energia
Respondendo pela Presidência do Conselho


Antônio Avelino Rocha de Neiva
Diretor-Presidente da Codevasf


Ana Arminda Souza Regis
Ministério da Agricultura, Pecuária e
Abastecimento


Simião Estelita Sã de Oliveira
Representante do Ministério do Planejamento,
Desenvolvimento e Gestão


Maria da Conceição da Silva
Representante dos Empregados
Codevasf